



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 289 - DE 27 DE JULHO DE 1989

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ativos, os proventos dos inativos e as pensões em vigor nos percentuais a saber:

- 48% (quarenta e oito por cento) a partir de 1º de junho, incidindo sobre os salários de maio, constantes das tabelas anexas à Lei Municipal nº 283 de 12 de junho de 1989.

- 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de julho, incidindo sobre os vencimentos reajustados em junho de 1989.

Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a presente Lei.

Art. 3º - Fixa em NCZ\$125,12 (cento e vinte e cinco cruzados novos e doze centavos) o piso salarial de junho e NCZ\$156,40 (cento e cinquenta e seis cruzados novos e quarenta centavos) o piso salarial de julho.

Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados, a Tabela I-SMS das Gratificações de Funções dos Servidores da Saúde, a IV das Funções Gratificadas e os anexos I e II de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativos ao Pessoal do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 5º - Os Servidores Aposentados e Pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela - III, anexa a presente Lei.

§ 1º - Os Aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.

§ 2º - O Valor pago aos Pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

T A B E L A I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	785,76
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	491,04
<u>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	491,04
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	491,04
<u>ASSESSORIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCII	392,88
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	491,04
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	294,72
<u>DEPARTAMENTO DE CULTURA</u>	
01 (uma) CCI	294,72
<u>DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER</u>	
01 (uma) CCI	294,72
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	392,88
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	392,88
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	491,04
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	294,72
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	392,88
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	392,88
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	491,04

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989

Vereador  SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA I - SMS

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR-NCZ\$</u>
SECRETÁRIO	01	SMS-1	192,40
SUB-SECRETÁRIO	01	SMS-1	192,40
CHEFE DO POSTO DE SAÚDE	02	SMS-1	192,40
CHEFE DO PAM	01	SMS-1	192,40
CHEFE DE ODONTOLOGIA	01	SMS-2	173,16
CHEFE DE EPIDEMIOLOGIA	01	SMS-2	173,16
AGENTE ADMINISTRATIVO DO PAM	01	SMS-3	153,92
CONTADOR DO SISTEMA DE SAÚDE	01	SMS-3	153,92
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	153,92
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	153,92
CHEFE DE ENFERMAGEM	02	SMS-3	153,92
CHEFE DE LABORATÓRIO	02	SMS-4	67,34
CHEFE DO ALMOXARIFADO	02	SMS-4	67,34
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	SMS-4	67,34
CHEFE DE GABINETE	02	SMS-4	67,34
CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA	01	SMS-4	67,34
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	01	SMS-4	67,34
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	01	SMS-4	67,34

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989

Vereador  SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

T A B E L A I I

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	125,12
B	125,44
C	126,88
D	128,30
E	129,19
F	133,64
G	142,55
H	155,74
I	166,59
J	178,19
L	190,65
M	204,33
N	218,09
O	222,37
P	249,08
Q	276,20
R	292,94
S	310,39
T	357,06
U	410,54
V	472,18
X	541,66
Z	624,32

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989

Vereador  SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

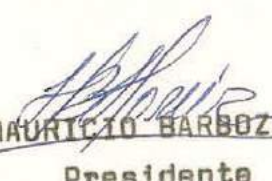
TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		125,12
B		125,44
D		128,30
E		129,19
J		178,19
O		222,46

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		99,78
B		100,36
J		142,55
O		177,90

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

T A B E L A I V

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	26,73
GF-2	12	37,49
GF-3	06	53,47
GF-4	05	80,19
GF-5	02	106,90

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O I

TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

DOCENTE

VENCIMENTO

CC.1	10,70
CC.2	19,61
CC.3	26,73
CC.4	32,09

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

VENCIMENTO

FG.1	10,70
FG.2	19,61
FG.3	26,73
FG.4	32,09

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

VENCIMENTO

EP.1	96,57
EP.2	218,63

SALA JUSCELINO KUBITSCHEK, 27 de julho de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O I I I

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	128,30
		02	141,12
		03	153,96
		04	166,73
		05	179,60
		06	192,44
		07	205,26
		08	218,09
		09	230,92
		10	243,76
B	SME-2	01	141,12
C	SME-3	01	153,96
D	SME-4	01	166,78

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989

Vereador  SERGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	982,20
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	613,80
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	613,80
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	613,80
<u>ASSESSORIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCII	491,10
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	613,80
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	368,40
<u>DEPARTAMENTO DE CULTURA</u>	
01 (uma) CCI	368,40
<u>DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER</u>	
01 (uma) CCI	368,40
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCIII	613,80
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	491,10
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	613,80
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	368,40
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	491,10
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	491,10
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	613,80

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989

Cereador  SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

T A B E L A I-SMS
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR-NCZ\$</u>
SECRETÁRIO	01	SMS-1	240,50
SUB-SECRETÁRIO	01	SMS-1	240,50
CHEFE DO POSTO DE SAÚDE	02	SMS-1	240,50
CHEFE DO PAM	01	SMS-1	240,50
CHEFE DE ODONTOLOGIA	01	SMS-2	216,45
CHEFE DE EPIDEMIOLOGIA	01	SMS-2	216,45
AGENTE ADMINISTRATIVO DO PAM	01	SMS-3	192,40
CONTADOR DO SISTEMA DE SAÚDE	01	SMS-3	192,40
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	192,40
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	192,40
CHEFE DE ENFERMAGEM	02	SMS-3	192,40
CHEFE DE LABORATÓRIO	02	SMS-4	84,18
CHEFE DO ALMOXARIFADO	02	SMS-4	84,18
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	SMS-4	84,18
CHEFE DE GABINETE	02	SMS-4	84,18
CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA	01	SMS-4	84,18
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	01	SMS-4	84,18
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	01	SMS-4	84,18

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA I I

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	156,40
B	156,30
C	158,60
D	160,38
E	161,49
F	167,05
G	178,19
H	194,68
I	208,24
J	222,74
L	238,31
M	255,41
N	272,61
O	277,96
P	311,35
Q	345,25
R	366,18
S	387,99
T	446,32
U	513,17
V	590,22
X	677,07
Z	780,40

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989


Vereador ~~SERGIO MAURICIO BARBOZA~~ MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		156,40
B		156,80
D		160,38
E		161,49
J		222,74
O		278,08

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		124,73
B		125,45
J		178,19
O		222,38

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA IV
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	33,41
GF-2	12	46,86
GF-3	06	66,84
GF-4	05	100,24
GF-5	02	133,62

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O I

TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

DOCENTE

	<u>VENCIMENTO</u>
CC.1	13,38
CC.2	24,51
CC.3	33,41
CC.4	40,11

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

	<u>VENCIMENTO</u>
FG.1	13,38
FG.2	24,51
FG.3	33,41
FG.4	40,11

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

	<u>VENCIMENTO</u>
EP.1	120,71
EP.2	273,29

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOSA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O I I I

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	160,37
		02	176,40
		03	192,45
		04	208,47
		05	224,50
		06	240,55
		07	256,57
		08	272,61
		09	288,65
		10	304,70
B	SME-2	01	176,40
C	SME-3	01	192,45
D	SME-4	01	208,47

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de julho de 1989


Vereador ~~SERGIO MAURICIO BARBOZA~~ MCREIRA
Presidente